



# ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037005972 Nome: COLÉGIO VITÓRIA II

Assunto: Renovação de Autorização - Radiologia

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 № 91/2022

#### I - HISTÓRICO:

O Colégio Vitória, mantido pelo Colégio Vitória EIRELI, inscrito no CNPJ/ME sob n. 15.283.304/0001-80, localizado na Rua 04, n. 48, quadra 64, lote 137-E, Setor Central, Goiânia-GO, por meio de sua direção solicita, deste Conselho, a renovação da autorização do Curso Técnico em Radiologia pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Cartão de CNPJ;
- Última resolução;
- Contrato social;
- Certidão negativa;
- Documentos pessoais;
- Calendário escolar;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Termo CBM;
- Contrato de locação;
- Aditivo contrato de aluguel;
- Balancete;
- Comprovante de endereço;
- Nominata do corpo docente;
- Regimento escolar;
- PPP;
- Censo escolar;
- Plano de curso;
- · Check list;
- Diligência 174;
- E-mail;
- Certificado CBM;

- Diligência 23;
- Oficio;
- E-mail;
- Quadro de salas;
- Diligência 31;
- E-mail;
- Anexo;
- Termo de convenio de estágio;
- Despacho 53;
- Termo do especialista;
- Portaria 30;
- Termo do especialista;
- E-mail;
- Alvará da vigilância sanitária;
- E-mail;
- Resolução de recredenciamento;
- Relatório de verificação;
- Resolução de renovação de autorização;

#### II – Análise

O Colégio Vitoria obteve seu recredenciamento para ofertar educação profissional de nível médio por meio da Resolução CEE/CEP N. 43, de 05 de maio de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2025 e a renovação de autorização a oferecer o Curso Técnico em Radiologia por meio da Resolução CEE/CEP N. 9, de 31 de janeiro de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

### 1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 291527, com validade até 31/12/2022.
- Certificado de Conformidade, protocolo nº 129210/21, com validade até **25/10/2022**.
- Alvará de Localização e Funcionamento definitivo.

## 2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 30/2022 de 24 de março de 2022, expedida por este Conselho é integrada por ROBERTA ROCHA NERY e JUSSARA DE BARROS emitiram relatório técnico e nota 4,01.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### 3. Da Estrutura Física.

A Instituição conta com uma biblioteca: é um espaço pequeno, contendo apenas seis baias de estudo individual, existem exemplares de livros nas áreas específicas dos cursos, inclusive de Radiologia. Não consta espaço virtual de acesso dos alunos aos livros digitais, não foram mostrados com

clareza para esta comissão, apresentaram três tablets, porém na entrevista os estudantes desconheciam o direito ao uso dos aparelhos.

Quanto a sala de Professores disseram que este espaço muito pequeno, contendo mesa retangular e quatro cadeiras, estrutura de cozinha e um mural de avisos; sugerimos que seja organizado um espaço mais amplo, considerando as necessidades de descanso dos professores no intervalo, pois esse momento não é apenas para o lanche, mas que seja um lugar agradável onde possam relaxar, tomar um café de forma descontraída, sentar em um sofá, ter um escaninho para guardar seus pertences, etc.

No tocante sala para atendimento extraclasse aos alunos, tenderam que o espaço existe, porém está em lugar inadequado, ao lado do DML e descarte de lixos, onde os alunos precisam passar por essa área para chegar à sala; não tem acessibilidade caso tenham alunos cadeirantes; essa sala deve ser passada para outro lugar urgentemente, inclusive podendo ser o mesmo espaço sugerido como biblioteca e sala multimídia, pois se encaixa ao perfil de ensino adequado para a era digital.

#### 4. Laboratórios.

A Escola conta com laboratórios para as aulas práticas. Mas a Comissão verificadora orientou os gestores a ampliar o acervo de materiais utilizados nas aulas práticas de anatomia e radiologia, bem como buscar materiais modernos e inovadores para motivar o processo ensino aprendizagem.

Equipamentos/Máquinas Instaladas - possuem:

- dois (02) simuladores de raio x convencional;
- chassis radiográficos;
- filmes radiográficos;
- avental e colar de chumbo;
- posicionadores;
- negatoscópio;

Quanto às peças sintéticas, foram apresentadas em pequenas quantidades, sendo que essas peças anatômicas sintéticas são levadas para salas de aula e também expostas e utilizadas nos laboratórios

#### 5. Laboratório de Informática.

A Escola **não** conta com laboratório de Informática com computadores e acesso à internet disponível aos alunos. Em **desacordo** com a infraestrutura mínima exigida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

# 6. Da Biblioteca e Acervo.

Conforme relatório emitido pela Comissão de Especialistas a bibliografia básica precisa ser melhorada, pois o número de exemplares atende o quantitativo de alunos mas pode ser ampliado. Quanto à bibliografia complementar, existem vários exemplares que atendem as áreas comuns dos cursos ofertados, com uma bibliografia mais robusta, vários exemplares de anatomia, procedimentos na área de enfermagem, dentre outros livros que compõem as demandas, atendendo o curso de radiologia, em análise.

Os livros de literatura também se encontram disponibilizados em site de domínio público, com centenas de autores de considerada relevância para uma formação de excelência, como: Júlio Verne, Luiz Portella, Machado de Assis, José de Alencar, Artur Azevedo, Charles Dickens, Beatriz Potter, Emily Brontë, Bernardo Guimarães, Eça de Queirós, Paulo Setúbal, sendo grandes autores da literatura nacional e autores internacionais, favorecendo o aprendizado de vários gêneros literários.

### 7. Estrutura Tecnológica.

Os laboratórios de uso geral estão direcionados para as atividades administrativas e também para os professores. Foi constatado pela comissão de verificação que:

- Possuem tablets e notebooks na biblioteca, porém o número de aparelhos não atende o número de alunos, é desconhecido pelos estudantes a liberação de uso dos tablets e notebooks, comprovando a necessidade de melhoria na comunicação com os alunos quanto aos recursos da instituição;
- Não existe laboratório específico de informática disponibilizados para os estudantes;

Sugestão da Comissão quanto às necessidades técnicas:

É de fundamental importância que, diante do mundo moderno e digital, os alunos passem por vivências e experiências com os fundamentos tecnológicos da profissão, recebendo a oportunidade de conhecer tais avanços tecnológicos existentes e utilizados no mercado profissional da radiologia, como softwares, computadores para a leitura de imagens, capacitando-os para análise de radiografias nas diversas áreas que compõem o curso, com o compromisso de que cheguem aos estágios preparados, dentro das especificidades do curso,, utilizando desses conhecimentos como base para o aprimoramento das técnicas da radiologia, assim como vivenciar com segurança os ambientes profissionais que irão lidar após a conclusão do curso. Há a necessidade de melhorar a comunicação com os estudantes no sentido de informar todos os recursos que estão disponíveis para o aperfeiçoamento dos estudos e aprendizagens.

### 8. Dos Requisitos de acesso.

Está previsto no plano de curso que para matricula o candidato deve ter, no mínimo, 18 anos completos e ter concluído o ensino médio.

## 9. Dos Objetivos do Curso.

Promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem conhecimentos, habilidades, valores e atitudes de forma potencialmente criativa e que estimule o aprimoramento contínuo; Estimular, por meio de situações de aprendizagens, atitudes empreendedoras, sustentáveis e colaborativas nos alunos; Articular as competências do perfil profissional com projetos integradores e outras atividades laborais que estimulem a visão crítica e a tomada de decisão para resolução de problemas; Promover uma avaliação processual e formativa com base em indicadores das competências, que possibilitem a todos os envolvidos no processo educativo a verificação da aprendizagem; • Incentivar a pesquisa como princípio pedagógico e para consolidação do domínio técnico-científico, utilizando recursos didáticos e bibliográficos.

#### 10. Do Perfil de Conclusão.

O curso Técnico em Radiologia qualifica o profissional com competências para atuar na aquisição e processamento e imagens para o diagnóstico preciso determinando a condução do tratamento e prevenção de doenças. O curso técnico em radiologia forma o profissional de radiologia com competências para atuar na aquisição e processamento de imagens para o diagnóstico preciso determinadas pela prevenção ou tratamento de doenças.

## 11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária total de 1600 horas, distribuídas da seguinte forma:

• **Módulo I**: com carga de 400 horas, sem terminalidade ocupacional.

- **Módulo II**: com carga de 400 horas, sem terminalidade ocupacional.
- Módulo III: com carga de 400 horas, com terminalidade ocupacional em Habilitação Técnica de Nível Médio em TÉCNICO EM Radiologia, tendo como prérequisito os 03 (três) módulos anteriores.

O plano de curso prevê 400 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um conveio com: Climest (Medicina e segurança do trabalho), de Goiânia – GO; Clínica Ortopédica Augusta, de Goiânia – GO; Clínica Radiológica Oeste, de Goiânia – GO; Centro de Exames Médicos, de Goiânia – GO; Ultramed Garavelo, de Aparecida de Goiânia – GO; Centro de Exames Médicos LTDA, de Goiânia – GO;

Não há previsão no plano de curso de especialização de nível médio.

### 12. Das Vagas

A pretensão dos gestores para o curso de Radiologia é de ofertar 300 vagas anuais, sendo 150 vagas em cada semestre.

### 13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 6 (seis) professores, todos graduados em radiologia, entre outros.

## 14. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

# 15. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Radiologia, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: Durante a visita técnica a comissão de verificação orientou quanto à necessidade de atualização das matrizes perante às exigências de mercado e recomenda incluir nas referências bibliográficas, bem como destaca a importância incluir noções básicas de metodologia científica para aprimoramento dos alunos e suas aprendizagens, inclusive promovendo o interesse dos mesmos pela continuidade dos estudos em cursos pós-técnicos.
- No que concerne ao curso em análise a bibliografia encontra-se adequada, cabe ressaltar que sempre é necessário atualização e novos referenciais; embora a quantidade de exemplares atende, poderia conter mais exemplares, visto o número de alunos na turma.
  Para o curso em análise e o item avaliado, há a necessidade de adequações do espaço físico que não se apresenta de forma compatível, conforme descrito por essa comissão.
- Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: As práticas em laboratórios atendem a avaliação realizada.

#### 16. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição se manifestou à respeito das considerações finais da comissão de especialistas e enviou a manifestação.

Declara que a comissão resumiu o kit multimídia, em apenas 3 *tablets* e 3 *notbooks*, contudo, conforme consta nos documentos encaminhados por e-mail e apresentados o número de itens não condizem com o informado, sendo o correto: 16 desktops,18 datashows,13 *tablets*, 3 *notbooks*, 9 webcans, 16 microfones.

Registra que foi apresentado à comissão que todas as 16 salas possuem computadores para professor, além dos kits multimidias, rede de *wifi* exclusiva para alunos e *tablets* para uso exclusivo dos mesmos para acesso às bibliotecas virtuais e outros.

#### III - VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- Renovar a Autorização, até 31/12/2024, do Curso Técnico em Radiologia, ofertado pelo Colégio Vitoria mantido pelo Colégio Vitoria EIRELI, inscrito no CNPJ sob N. 15.283.304/0001-80, localizado Rua 04, n. 48, quadra 64, lote 137 E, Setor Central, Goiânia GO, para 300 vagas anuais, com número máximo de 40 alunos por turma.
- Determinar que seja observado a melhoria contínua da biblioteca, quer seja com aquisição de livros físicos e/ou assinatura de bibliotecas virtuais.
- Aprovar o Plano de Curso Técnico em Radiologia, com 1600 horas, sendo 1200 horas teórico práticas e 400 horas de estágio supervisionado.
- Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica -SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:" Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

José Teodoro Coelho Conselheiro Relator

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO**, **Conselheiro (a)**, em 07/06/2022, às 08:54, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente, em



07/06/2022, às 15:35, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000029873564 e o código CRC D2009CA6.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.

Referência: Processo nº 202118037005972 SEI 000029873564